PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 48/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L e i

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a fazer permuta de bens.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar, o lote nº 20/20K, com a área de 48.400 m2, situado na Gleba Nova Veranina, de domínio municipal, com as quadras nºs 16 (dezesseis), 18 (dezoito) e 19 (dezenove), com a área de 20.416 m2, do loteamento Jardim São Pedro, nesta cidade, de propriedade do Sr. Osmey Corrêa da Rocha;

Art. 2º - As despesas de escritura e registro correrão por conta de crédito adicional especial a ser aberto pelo Poder Executivo;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 13 de setembro de 1.966

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PROCESSO 019
PROJETO DE LEI 048/66
AUTORIA Executivo